



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 975/2024

PROCESSO SES 182809/2023

1 – OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção corretiva com aplicação de peças, de duodenoscópio, marca Olympus, modelo TJF-150 – HGCR.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	087084475	Peças e Componentes para Manutenção Duodenoscópio Marca: Olympus Modelo: TJF-150 Patrimônio: 259754	1	R\$ 4.433,98	R\$ 4.433,98
2	050265001	Manutenção em Equipamento Hospitalar Duodenoscópio Marca: Olympus Modelo: TJF-150 Patrimônio: 259754	1	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00
Valor total:					R\$ 10.673,98

2 – UNIDADE INTERESSADA: Hospital Governador Celso Ramos – HGCR.

3 – FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa **Olympus Optical do Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 4.937.243/0008-88.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada através de emissão de Ordem de Fornecimento (OF);

4.1 – O prazo de início da execução será imediato após a confirmação de recebimento do documento autorizativo.

5 – DESPESA: A Inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 10.673,98** (dez mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

6 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Versa o artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade;

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme parecer jurídico n.º 737/2024, acostado aos autos.
Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



10 – JUSTIFICATIVA:

Conforme Ofício n.º 096/2023 (fls. 02-04), Formulário de Manutenção Externa (fl. 05), Documento de Formalização da Demanda (fls. 16-17), Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 244-248), Termo de Referência (fls. 433-449), Ofícios n.º 098/2023 (fl. 108), n.º 003/2024 (fl. 170) e n.º 35/2024 (fl. 276), todos emitidos pelo Hospital Governador Celso Ramos – HGCR, Ofício n.º 1599/2023 (fl. 124) oriundo da Gerência de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais – GEDHP, assim como, Ofícios n.º 796/2023 (fl. 125) e n.º 805/2023 (fl. 128) expedidos pela Superintendência de Gestão Estratégica – SGE, além do Ofício n.º 8/2024 (fl. 158) emitido pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção corretiva, com aplicação de peças, de duodenoscópio, marca Olympus, modelo TJF-150 para o Hospital Governador Celso Ramos.

Conforme apresentado no Termo de Referência à fl. 434:

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação se justifica devido ao ofício 096/2023 proveniente do setor de engenharia clínica, o qual descreve que o equipamento duodenoscópio “apresenta defeito na manopla de operação, com infiltração na manopla e borracha da ponta danificada, comprometendo o uso do mesmo, impossibilitando sua utilização, sem a substituição de peças”.

Cumprе salientar que cabe à Diretoria de Aquisição e Contratos, por intermédio da Gerência de Aquisição, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da SES por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos à assistência a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O equipamento é da marca OLYMPUS e conforme Atestado de Exclusiva emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde – ABIMED (fls. 284-286) a empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA., é representante direta e exclusiva no Brasil da OLYMPUS MEDICAL SYSTEMS CORP., para vendas e assistência técnica de toda a linha de produtos da Marca.

Além disso, consta Parecer Técnico da Unidade à fl. 170, o qual informa:

Através deste apresentamos parecer técnico referente a manutenção do item solicitado no PSES 182809/2023.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

De acordo com o artigo 72 da Lei nº 14.133 de 01 Abril de 2021, no inciso III, onde solicita parecer técnico se for o caso, informamos que de acordo com a Ficha de Manutenção (pag. 005), onde é apresentado o problema do duodenoscópio, e de acordo com o orçamento do fabricante do equipamento (págs. 132 à 136), a solução apresentada no mesmo atende ao problema relatado acima.

(...)

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justifica-se o preço face à exclusividade do fornecedor, assim como, a Declaração de Preços Ofertados apresentada pelo fornecedor (fl. 208), que informa que os preços ofertados no Brasil são compatíveis com os preços praticados no mercado, além das notas fiscais apresentadas às fls. 268-275.

Ademais, a planilha de precificação juntada aos autos à fl. 280, emitida pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, demonstra a média de preços para a presente aquisição e informa as fontes de pesquisas utilizadas, considerando as negativas e os valores obtidos, quais sejam: valor da última aquisição no SCCD + IPCA, banco de preços + IPCA, painel de preços e histórico de aquisições, outros portais de compra e/ou cotações, utilizando-se nesse último caso o orçamento do fornecedor exclusivo.

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 – Gestor:

Nome: Michel Maximiano Faraco

Matrícula: 716.983.3-01

13.2 – Fiscal:

Nome: Marcelo Luiz Lenira Schimit

Matrícula: 671.744-6-01

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 – O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

14.1.1 – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

14.1.2 – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

14.1.3 – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

14.1.4 – Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório;

14.2 – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, propomos que seja autorizada à Inexigibilidade de Licitação na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Florianópolis, *(conforme assinatura eletrônica)*

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS:

1 – Ciente;

2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 423/2024, de 07 de março de 2024 e Portaria n.º 126, de 30 de janeiro de 2024, resolvo HOMOLOGAR à Inexigibilidade de Licitação n.º 47/2024 aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 182809/2023, e autorizar a despesa supracitada;

3 – Para prosseguimento.

Roberta Will

Gerente de Aquisição
[assinado digitalmente]

Tatiana Bez Batti Titericz

Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais
[assinado digitalmente]

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S765Z2HT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTA WILL (CPF: 009.XXX.329-XX) em 14/08/2024 às 12:20:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:25 e válido até 13/07/2118 - 15:01:25.

(Assinatura do sistema)



TATIANA BEZ BATTI TITERICZ (CPF: 006.XXX.009-XX) em 14/08/2024 às 13:15:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxODI4MDIfMTg0Njc1XzlwMjNfUzc2NVoySFQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00182809/2023** e o código **S765Z2HT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.